



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5712, DE 02 DE MAIO DE 2017

Institui normas para transferência, execução, controle e acompanhamento da contrapartida estadual do recurso do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) para os municípios com gestão Totalmente Centralizada no Município (TCM) no âmbito do SUS-MG e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das suas atribuições, que lhe confere o §1º do art. 93 da Constituição Estadual, o inciso IV da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- o Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços disciplinado no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 46.945, de 29 de janeiro de 2016, que altera o Decreto nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços disciplinado no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 1.555, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 2.266, de 27 de janeiro de 2016, que divulga a forma de gestão atual dos municípios, conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.164, de 19 de agosto de 2015;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.416, de 17 de novembro de 2016, que aprova a Estratégia da Regionalização da Assistência Farmacêutica (ERAF) e as normas de financiamento do Componente Básico do Bloco da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS-MG e suas atualizações;
- a Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, que dispõe sobre as normas gerais do processo de prestação de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde - FES nos termos do Decreto Estadual nº 45.468/2010;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

CAPITULO I **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º – Instituir normas gerais para transferência, execução, controle e acompanhamento da contrapartida estadual do recurso do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) do bloco de financiamento da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS-MG para os municípios com Gestão Totalmente Centralizada no Município (TCM).

Art. 2º – Para fins desta Resolução, consideram-se:

I – órgão participante de compra estadual: órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto estadual, é contemplado no registro de preços independente de manifestação formal;

II – Estratégia da Regionalização da Assistência Farmacêutica (ERAF): estratégia da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais de promoção de acesso aos medicamentos básicos que consiste na cooperação técnica aos municípios na aquisição e distribuição de medicamentos por meio da disponibilização de Atas de Registro de Preços Estaduais, com ampliação do elenco de medicamentos e apoio financeiro;

III – ata de registro de preços Estadual (ARPE): documento estadual vinculativo, obrigacional, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas, para eventual e futura contratação;

IV – Totalmente Centralizada no Município (TCM): forma de gestão por meio da qual os recursos financeiros do CBAF são depositados pelos gestores federal, estadual e municipal no Fundo Municipal de Saúde e aplicados pelo Município na aquisição dos medicamentos e produtos definidos no Anexo I e IV da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) vigente; e

V – termo de compromisso: instrumento unilateral por meio do qual o ente federado adere às normas da Estratégia da Regionalização da Assistência Farmacêutica (ERAF), fazendo jus à transferência intragovernamental de recursos do FES diretamente para o respectivo Fundo de Saúde.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO II **DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS**

Art. 3º – Para fazer jus à transferência dos recursos financeiros de que trata esta Resolução, os Municípios com pactuação TCM deverão assinar Termo de Compromisso no Sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas (GEICOM), em até 90 (noventa) dias após sua disponibilização pela SES/MG.

Art. 4º – O recurso referente à contrapartida estadual do CBAF será repassado do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, mediante conta específica, conforme valores de contrapartida estabelecidos na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.416, de 17 de novembro de 2016.

Parágrafo único – Poderão ocorrer descontos e abatimentos sobre item cuja aquisição permanecer centralizada no Estado.

Art. 5º – Farão jus à contrapartida estadual do CBAF em recursos financeiros os Municípios de gestão Totalmente Centralizada no Município (TCM), conforme as condições previstas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.416, de 17 de novembro de 2016.

Parágrafo único – Os valores a serem transferidos aos Fundos Municipais de Saúde referentes à competência de 2017 estão apresentados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 6º – O valor estimado do repasse previsto para a competência de 2017 referente à contrapartida estadual do CBAF é de R\$29.693.440,78 (vinte e nove milhões, seiscentos e noventa e três mil e quatrocentos e quarenta reais e setenta e oito centavos) que ocorrerão à conta da dotação orçamentária nº 4291.10.303.175.4484.0001-334141-10.1.

Art. 7º – O repasse do recurso ao Fundo Municipal de Saúde será realizado em 06 (seis) parcelas, com periodicidade bimestral e deverá observar legislação e Normativa vigentes.



CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO, CONTROLE E ACOMPANHAMENTO

Art. 8º – A utilização dos recursos financeiros de que trata esta Resolução somente poderá ocorrer de acordo com o previsto em Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.416, de 17 de novembro de 2016.

Art. 9º – Desde que o valor unitário dos medicamentos e insumos constantes da Relação de que trata o art. 13 da Deliberação CIB-SUS/MG n. 2.416/2016 seja inferior ao registrado na ARPE, o Município que aderir à ERAF poderá promover a aquisição dos mesmos fora da ARPE, desde que mediante adequado processo licitatório, nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

Art. 10 – As normas relativas à ARPE disponibilizadas pela SES/MG para aquisição de medicamentos e insumos pelos Municípios estão definidas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.416, de 17 de novembro de 2016.

Parágrafo único – Os Municípios que aderirem à ERAF deverão realizar a execução da ARPE e o acompanhamento dos saldos conforme cronograma a ser disponibilizado pela SAF/SES-MG.

Art. 11 – Os Municípios que aderirem à ERAF deverão efetuar os pagamentos aos fornecedores licitantes da ARPE no prazo previsto em cronograma de forma a zelar pela correta execução dos ciclos de atendimentos.

Art. 12 – Comprovada a inexecução ou execução inadequada do recurso do CBAF pelo Município ou a não efetivação do pagamento aos fornecedores licitantes na ERAF poderá haver suspensão do pagamento referente à ERAF ou impedimento de execução da ARPE, observados os procedimentos previstos na legislação e Normativa vigentes, respeitada a ampla defesa e o contraditório.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Art. 13 – Os Municípios que aderirem à ERAF serão responsáveis por todos os atos de administração e controle relativos à contratação efetuada, inclusive pela notificação de fornecedores e aplicação das sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais previstas na ARPE.

Art. 14 – A prestação de contas dos recursos da ERAF ocorrerá de forma declaratória, observados os procedimentos previstos na legislação e Normativa vigentes.

Art. 15 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de Maio de 2017.

LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ
Secretário de Estado de Saúde



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG N. 5712, DE 02 DE MAIO DE 2017

Valores a serem repassados para os Municípios com pactuação **TOTALMENTE CENTRALIZADA NO MUNICÍPIO (TCM) PARA A COMPETÊNCIA DO ANO DE 2017.**

ITEM	CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	SRS/GRS	POPULAÇÃO*	VALOR**
1	310010	Abadia dos Dourados	Uberlândia	6.805	R\$ 19.394,26
2	310050	Açucena	Coronel Fabriciano	11.409	R\$ 32.515,66
3	310070	Água Comprida	Uberaba	2.164	R\$ 6.167,40
4	310080	Aguanil	Divinópolis	4.315	R\$ 12.297,76
5	310120	Aiuruoca	Varginha	6.210	R\$ 17.698,50
6	310140	Albertina	Pouso Alegre	2.976	R\$ 8.481,60
7	310170	Almenara	Pedra Azul	39.036	R\$ 111.252,60
8	310190	Alpinópolis	Passos	18.619	R\$ 53.064,16
9	310200	Alterosa	Alfenas	13.810	R\$ 39.358,50
10	310220	Alvarenga	Governador Valadares	4.545	R\$ 12.953,26
11	310240	Alvorada de Minas	Diamantina	3.588	R\$ 10.225,80
12	310280	Andrelândia	Juiz De Fora	12.369	R\$ 35.251,66
13	310300	Antônio Dias	Coronel Fabriciano	9.598	R\$ 27.354,30
14	310310	Antônio Prado de Minas	Ubá	2.070	R\$ 5.899,50
15	310320	Araçaí	Sete Lagoas	2.524	R\$ 7.193,40
16	310350	Araguari	Uberlândia	111.095	R\$ 316.620,76
17	310375	Araporã	Uberlândia	6.522	R\$ 18.587,70
18	310390	Araújos	Divinópolis	8.011	R\$ 22.831,36
19	310410	Arceburgo	Alfenas	9.623	R\$ 27.425,56
20	310430	Areado	Alfenas	13.864	R\$ 39.512,40
21	310440	Argirita	Leopoldina	3.051	R\$ 8.695,36
22	310450	Arinos	Unai	18.153	R\$ 51.736,06
23	310490	Baependi	Varginha	18.745	R\$ 53.423,26
24	310500	Baldim	Sete Lagoas	8.582	R\$ 24.458,70
25	310540	Barão de Cocais	Itabira	28.830	R\$ 82.165,50
26	310550	Barão de Monte Alto	Ubá	5.700	R\$ 16.245,00
27	310560	Barbacena	Barbacena	128.572	R\$ 366.430,20



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

ITEM	CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	SRS/GRS	POPULAÇÃO*	VALOR**
28	310590	Barroso	São João Del Rei	20.253	R\$ 57.721,06
29	310600	Bela Vista de Minas	Itabira	10.333	R\$ 29.449,06
30	310620	Belo Horizonte	Belo Horizonte	2.452.617	R\$ 6.989.958,46
31	310690	Bicas	Juiz De Fora	14.309	R\$ 40.780,66
32	310760	Bom Jesus da Penha	Passos	3.980	R\$ 11.343,00
33	310820	Bonfinópolis de Minas	Unai	5.869	R\$ 16.726,66
34	310870	Brás Pires	Ubá	4.615	R\$ 13.152,76
35	310880	Braúnas	Coronel Fabriciano	5.332	R\$ 15.196,20
36	310900	Brumadinho	Belo Horizonte	34.538	R\$ 98.433,30
37	310920	Buenópolis	Sete Lagoas	10.287	R\$ 29.317,96
38	310925	Bugre	Coronel Fabriciano	4.095	R\$ 11.670,76
39	310930	Buritís	Unai	22.917	R\$ 65.313,46
40	310940	Buritizero	Pirapora	27.068	R\$ 77.143,80
41	310950	Cabo Verde	Alfenas	14.042	R\$ 40.019,70
42	310990	Caetanópolis	Sete Lagoas	10.345	R\$ 29.483,26
43	311000	Caeté	Belo Horizonte	41.092	R\$ 117.112,20
44	311010	Caiana	Manhumirim	5.015	R\$ 14.292,76
45	311020	Cajuri	Ponte Nova	4.106	R\$ 11.702,10
46	311040	Camacho	Divinópolis	3.229	R\$ 9.202,66
47	311090	Campanha	Varginha	15.949	R\$ 45.454,66
48	311100	Campestre	Alfenas	20.854	R\$ 59.433,90
49	311120	Campo Belo	Divinópolis	53.653	R\$ 152.911,06
50	311150	Campos Altos	Uberaba	14.313	R\$ 40.792,06
51	311180	Canápolis	Ituiutaba	11.865	R\$ 33.815,26
52	311210	Caparaó	Manhumirim	5.226	R\$ 14.894,10
53	311250	Capim Branco	Sete Lagoas	9.276	R\$ 26.436,60
54	311260	Capinópolis	Ituiutaba	16.043	R\$ 45.722,56
55	311330	Carangola	Manhumirim	33.182	R\$ 94.568,70
56	311340	Caratinga	Coronel Fabriciano	85.811	R\$ 244.561,36
57	311360	Careaçu	Pouso Alegre	6.336	R\$ 18.057,60
58	311410	Carmo de Minas	Varginha	14.397	R\$ 41.031,46
59	311500	Cascalho Rico	Uberlândia	2.938	R\$ 8.373,30
60	311530	Cataguases	Leopoldina	70.507	R\$ 200.944,96



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

ITEM	CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	SRS/GRS	POPULAÇÃO*	VALOR**
61	311560	Cedro do Abaeté	Sete Lagoas	1.221	R\$ 3.479,86
62	311590	Chácara	Juiz De Fora	2.825	R\$ 8.051,26
63	311600	Chalé	Manhumirim	5.644	R\$ 16.085,40
64	311615	Chapada Gaúcha	Unai	11.368	R\$ 32.398,80
65	311660	Cláudio	Divinópolis	26.021	R\$ 74.159,86
66	311730	Conceição das Alagoas	Uberaba	23.495	R\$ 66.960,76
67	311780	Conceição dos Ouros	Pouso Alegre	10.869	R\$ 30.976,66
68	311840	Conselheiro Pena	Governador Valadares	22.539	R\$ 64.236,16
69	311860	Contagem	Belo Horizonte	625.393	R\$ 1.563.482,50
70	311890	Cordisburgo	Sete Lagoas	9.465	R\$ 26.975,26
71	311920	Coroaci	Governador Valadares	11.131	R\$ 31.723,36
72	311930	Coromandel	Uberlândia	28.296	R\$ 80.643,60
73	311940	Coronel Fabriciano	Coronel Fabriciano	105.037	R\$ 299.355,46
74	311970	Coronel Xavier Chaves	São João Del Rei	3.310	R\$ 9.433,50
75	312080	Cruzília	Varginha	15.373	R\$ 43.813,06
76	312090	Curvelo	Sete Lagoas	75.051	R\$ 213.895,36
77	312190	Divinésia	Ubá	3.409	R\$ 9.715,66
78	312230	Divinópolis	Divinópolis	216.099	R\$ 615.882,16
79	312240	Divisa Nova	Alfenas	5.828	R\$ 16.609,80
80	312247	Dom Bosco	Unai	3.839	R\$ 10.941,16
81	312250	Dom Cavati	Coronel Fabriciano	5.811	R\$ 16.561,36
82	312280	Dom Viçoso	Varginha	3.117	R\$ 8.883,46
83	312300	Dores de Campos	São João Del Rei	9.821	R\$ 27.989,86
84	312350	Douradoquara	Uberlândia	1.924	R\$ 5.483,40
85	312370	Engenheiro Caldas	Governador Valadares	10.908	R\$ 31.087,80
86	312385	Entre Folhas	Coronel Fabriciano	5.185	R\$ 14.777,26
87	312400	Ervália	Ubá	18.855	R\$ 53.736,76
88	312480	Estrela do Sul	Uberlândia	7.490	R\$ 21.346,50
89	312520	Fama	Alfenas	2.350	R\$ 6.697,50
90	312580	Fernandes Tourinho	Governador Valadares	3.066	R\$ 8.738,10
91	312600	Florestal	Belo Horizonte	6.674	R\$ 19.020,90
92	312610	Formiga	Divinópolis	67.178	R\$ 191.457,30
93	312620	Formoso	Unai	8.305	R\$ 23.669,26



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

ITEM	CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	SRS/GRS	POPULAÇÃO*	VALOR**
94	312640	Fortuna de Minas	Sete Lagoas	2.726	R\$ 7.769,10
95	312710	Frutal	Uberaba	54.819	R\$ 156.234,16
96	312720	Funilândia	Sete Lagoas	3.900	R\$ 11.115,00
97	312770	Governador Valadares	Governador Valadares	264.960	R\$ 755.136,00
98	312790	Grupiara	Uberlândia	1.468	R\$ 4.183,80
99	312830	Guaranésia	Alfenas	18.721	R\$ 53.354,86
100	312840	Guarani	Ubá	10.049	R\$ 28.639,66
101	312850	Guarará	Juiz De Fora	4.114	R\$ 11.724,90
102	312870	Guaxupé	Alfenas	49.719	R\$ 141.699,16
103	312880	Guidoval	Ubá	7.523	R\$ 21.440,56
104	312890	Guimarânia	Patos De Minas	7.333	R\$ 20.899,06
105	312910	Gurinhata	Ituiutaba	6.228	R\$ 17.749,80
106	312920	Heliodora	Pouso Alegre	6.295	R\$ 17.940,76
107	312930	Iapu	Coronel Fabriciano	11.501	R\$ 32.777,86
108	312940	Ibertioga	Barbacena	5.206	R\$ 14.837,10
109	312960	Ibiaí	Pirapora	7.907	R\$ 22.534,96
110	312970	Ibiraci	Passos	12.326	R\$ 35.129,10
111	313050	Ilicínea	Varginha	11.828	R\$ 33.709,80
112	313070	Indianópolis	Uberlândia	6.671	R\$ 19.012,36
113	313100	Inhaúma	Sete Lagoas	5.804	R\$ 16.541,40
114	313110	Inimutaba	Sete Lagoas	6.771	R\$ 19.297,36
115	313130	Ipatinga	Coronel Fabriciano	244.508	R\$ 611.270,00
116	313160	Iraí de Minas	Uberlândia	6.605	R\$ 18.824,26
117	313170	Itabira	Itabira	110.663	R\$ 315.389,56
118	313190	Itabirito	Belo Horizonte	46.029	R\$ 131.182,66
119	313240	Itajubá	Pouso Alegre	91.159	R\$ 259.803,16
120	313300	Itamonte	Varginha	14.611	R\$ 41.641,36
121	313370	Itatiaiuçu	Divinópolis	10.037	R\$ 28.605,46
122	313460	Jaboticatubas	Belo Horizonte	17.411	R\$ 49.621,36
123	313480	Jacuí	Passos	7.511	R\$ 21.406,36
124	313490	Jacutinga	Pouso Alegre	23.062	R\$ 65.726,70
125	313500	Jaguaraçu	Coronel Fabriciano	3.001	R\$ 8.552,86
126	313550	Jequeri	Ponte Nova	13.225	R\$ 37.691,26



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

ITEM	CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	SRS/GRS	POPULAÇÃO*	VALOR**
127	313652	José Gonçalves de Minas	Diamantina	4.662	R\$ 13.286,70
128	313690	Juruaia	Alfenas	9.358	R\$ 26.670,30
129	313720	Lagoa da Prata	Divinópolis	47.007	R\$ 133.969,96
130	313750	Lagoa Formosa	Patos De Minas	17.228	R\$ 49.099,80
131	313753	Lagoa Grande	Patos De Minas	9.216	R\$ 26.265,60
132	313760	Lagoa Santa	Belo Horizonte	53.645	R\$ 152.888,26
133	313800	Laranjal	Leopoldina	6.568	R\$ 18.718,80
134	313810	Lassance	Pirapora	6.651	R\$ 18.955,36
135	313820	Lavras	Varginha	93.231	R\$ 265.708,36
136	313840	Leopoldina	Leopoldina	51.545	R\$ 146.903,26
137	313970	Maravilhas	Sete Lagoas	7.235	R\$ 20.619,76
138	314010	Marilac	Governador Valadares	4.394	R\$ 12.522,90
139	314015	Mário Campos	Belo Horizonte	13.396	R\$ 38.178,60
140	314020	Maripá de Minas	Juiz De Fora	2.981	R\$ 8.495,86
141	314030	Marliéria	Coronel Fabriciano	4.010	R\$ 11.428,50
142	314060	Materlândia	Diamantina	4.772	R\$ 13.600,20
143	314080	Matias Barbosa	Juiz De Fora	13.872	R\$ 39.535,20
144	314210	Miradouro	Ubá	10.648	R\$ 30.346,80
145	314250	Monjolos	Sete Lagoas	2.344	R\$ 6.680,40
146	314280	Monte Alegre de Minas	Uberlândia	19.743	R\$ 56.267,56
147	314300	Monte Belo	Alfenas	13.055	R\$ 37.206,76
148	314310	Monte Carmelo	Uberlândia	45.975	R\$ 131.028,76
149	314320	Monte Santo de Minas	Passos	21.236	R\$ 60.522,60
150	314360	Morro da Garça	Sete Lagoas	2.966	R\$ 8.453,10
151	314400	Mutum	Manhumirim	27.123	R\$ 77.300,56
152	314410	Muzambinho	Alfenas	20.426	R\$ 58.214,10
153	314420	Nacip Raydan	Governador Valadares	3.157	R\$ 8.997,46
154	314437	Natalândia	Unaí	3.376	R\$ 9.621,60
155	314460	Nepomuceno	Varginha	25.803	R\$ 73.538,56
156	314480	Nova Lima	Belo Horizonte	82.273	R\$ 234.478,06
157	314500	Nova Ponte	Uberlândia	13.067	R\$ 37.240,96
158	314510	Nova Resende	Alfenas	15.489	R\$ 44.143,66
159	314550	Olímpio Noronha	Varginha	2.655	R\$ 7.566,76



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

ITEM	CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	SRS/GRS	POPULAÇÃO*	VALOR**
160	314585	Oratórios	Ponte Nova	4.538	R\$ 12.933,30
161	314640	Paineiras	Sete Lagoas	4.672	R\$ 13.315,20
162	314650	Pains	Divinópolis	8.476	R\$ 24.156,60
163	314690	Papagaios	Sete Lagoas	15.384	R\$ 43.844,40
164	314720	Paraguaçu	Alfenas	20.429	R\$ 58.222,66
165	314730	Paraisópolis	Pouso Alegre	19.524	R\$ 55.643,40
166	314740	Paraopeba	Sete Lagoas	23.410	R\$ 66.718,50
167	314810	Patrocínio	Uberlândia	86.467	R\$ 246.430,96
168	314830	Paula Cândido	Ponte Nova	9.404	R\$ 26.801,40
169	314910	Pedralva	Pouso Alegre	11.426	R\$ 32.564,10
170	314920	Pedrinópolis	Uberaba	3.586	R\$ 10.220,10
171	314930	Pedro Leopoldo	Belo Horizonte	59.213	R\$ 168.757,06
172	314950	Pequeri	Juiz De Fora	3.177	R\$ 9.054,46
173	314960	Pequi	Sete Lagoas	4.504	R\$ 12.836,40
174	314980	Perdizes	Uberaba	14.786	R\$ 42.140,10
175	314990	Perdões	Varginha	20.228	R\$ 50.570,00
176	314995	Periquito	Coronel Fabriciano	7.161	R\$ 20.408,86
177	315020	Piedade de Ponte Nova	Ponte Nova	4.273	R\$ 12.178,06
178	315053	Pingo-d'Água	Coronel Fabriciano	4.467	R\$ 12.730,96
179	315070	Pirajuba	Uberaba	4.803	R\$ 13.688,56
180	315120	Pirapora	Pirapora	53.708	R\$ 153.067,80
181	315160	Planura	Uberaba	11.138	R\$ 31.743,30
182	315170	Poço Fundo	Alfenas	16.022	R\$ 45.662,70
183	315180	Poços de Caldas	Pouso Alegre	153.726	R\$ 438.119,10
184	315200	Pompéu	Sete Lagoas	29.929	R\$ 85.297,66
185	315210	Ponte Nova	Ponte Nova	57.654	R\$ 164.313,90
186	315250	Pouso Alegre	Pouso Alegre	132.445	R\$ 377.468,26
187	315260	Pouso Alto	Varginha	6.494	R\$ 18.507,90
188	315280	Prata	Uberlândia	26.857	R\$ 76.542,46
189	315320	Presidente Juscelino	Sete Lagoas	4.385	R\$ 12.497,26
190	315340	Presidente Olegário	Patos De Minas	18.989	R\$ 54.118,66
191	315360	Prudente de Moraes	Sete Lagoas	9.676	R\$ 27.576,60
192	315390	Raposos	Belo Horizonte	15.521	R\$ 44.234,86



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

ITEM	CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	SRS/GRS	POPULAÇÃO*	VALOR**
193	315415	Reduto	Manhumirim	6.663	R\$ 18.989,56
194	315420	Resende Costa	São João Del Rei	10.958	R\$ 31.230,30
195	315480	Rio Acima	Belo Horizonte	9.200	R\$ 26.220,00
196	315630	Rodeiro	Ubá	6.982	R\$ 19.898,70
197	315640	Romaria	Uberlândia	3.636	R\$ 10.362,60
198	315650	Rubelita	Montes Claros	8.097	R\$ 20.242,50
199	315670	Sabará	Belo Horizonte	127.097	R\$ 362.226,46
200	315690	Sacramento	Uberaba	24.093	R\$ 68.665,06
201	315733	Santa Cruz de Minas	São João Del Rei	7.929	R\$ 22.597,66
202	315760	Santa Fé de Minas	Pirapora	4.129	R\$ 11.767,66
203	315770	Santa Juliana	Uberaba	11.588	R\$ 33.025,80
204	315780	Santa Luzia	Belo Horizonte	231.607	R\$ 660.079,96
205	315790	Santa Margarida	Manhumirim	15.111	R\$ 43.066,36
206	315840	Santana de Cataguases	Leopoldina	3.785	R\$ 10.787,26
207	315850	Santana de Pirapama	Sete Lagoas	8.820	R\$ 25.137,00
208	315895	Santana do Paraíso	Coronel Fabriciano	27.965	R\$ 79.700,26
209	315900	Santana do Riacho	Belo Horizonte	4.405	R\$ 12.554,26
210	316000	Santo Antônio do Aventureiro	Leopoldina	3.600	R\$ 10.260,00
211	316060	Santo Hipólito	Sete Lagoas	3.673	R\$ 10.468,06
212	316080	São Bento Abade	Varginha	4.715	R\$ 13.437,76
213	316100	São Domingos do Prata	Itabira	17.857	R\$ 50.892,46
214	316150	São Geraldo	Ubá	10.459	R\$ 29.808,16
215	316170	São Gonçalo do Abaeté	Patos De Minas	6.546	R\$ 18.656,10
216	316180	São Gonçalo do Pará	Divinópolis	11.246	R\$ 32.051,10
217	316250	São João del Rei	São João Del Rei	85.503	R\$ 243.683,56
218	316290	São João Nepomuceno	Juiz De Fora	26.160	R\$ 74.556,00
219	316295	São José da Lapa	Belo Horizonte	20.168	R\$ 57.478,80
220	316300	São José da Safira	Governador Valadares	4.089	R\$ 11.653,66
221	316370	São Lourenço	Varginha	42.688	R\$ 121.660,80
222	316390	São Pedro da União	Alfenas	5.386	R\$ 15.350,10
223	316430	São Roque de Minas	Passos	6.714	R\$ 19.134,90
224	316443	São Sebastião da Vargem Alegre	Ubá	2.877	R\$ 8.199,46
225	316450	São Sebastião do Maranhão	Governador Valadares	12.099	R\$ 34.482,16



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

ITEM	CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	SRS/GRS	POPULAÇÃO*	VALOR**
226	316460	São Sebastião do Oeste	Divinópolis	5.894	R\$ 16.797,90
227	316490	São Sebastião do Rio Verde	Varginha	2.292	R\$ 6.532,20
228	316520	São Thomé das Letras	Varginha	6.943	R\$ 19.787,56
229	316500	São Tiago	São João Del Rei	10.645	R\$ 30.338,26
230	316560	Senador Cortes	Juiz De Fora	2.082	R\$ 5.933,70
231	316570	Senador Firmino	Ubá	7.361	R\$ 20.978,86
232	316640	Seritinga	Varginha	1.818	R\$ 5.181,30
233	316680	Serra do Salitre	Patos De Minas	10.778	R\$ 30.717,30
234	316690	Serrania	Alfenas	7.584	R\$ 21.614,40
235	316720	Sete Lagoas	Sete Lagoas	225.358	R\$ 642.270,30
236	316730	Silveirânia	Ubá	2.197	R\$ 6.261,46
237	316750	Simão Pereira	Juiz De Fora	2.594	R\$ 7.392,90
238	316770	Sobralia	Governador Valadares	6.116	R\$ 17.430,60
239	316780	Soledade de Minas	Varginha	5.795	R\$ 16.515,76
240	316790	Tabuleiro	Ubá	4.068	R\$ 11.593,80
241	316860	Teófilo Otoni	Teófilo Otoni	135.154	R\$ 385.188,90
242	316870	Timóteo	Coronel Fabriciano	81.993	R\$ 233.680,06
243	316880	Tiradentes	São João Del Rei	7.054	R\$ 20.103,90
244	316890	Tiros	Patos De Minas	7.626	R\$ 21.734,10
245	316930	Três Corações	Varginha	75.776	R\$ 215.961,60
246	316935	Três Marias	Sete Lagoas	28.683	R\$ 81.746,56
247	316940	Três Pontas	Varginha	54.149	R\$ 135.372,50
248	316960	Tupaciguara	Uberlândia	24.271	R\$ 69.172,36
249	316980	Turvolândia	Pouso Alegre	5.020	R\$ 14.307,00
250	316990	Ubá	Ubá	102.782	R\$ 292.928,70
251	317010	Uberaba	Uberaba	299.361	R\$ 853.178,86
252	317020	Uberlândia	Uberlândia	634.345	R\$ 1.807.883,26
253	317040	Unai	Unai	78.144	R\$ 222.710,40
254	317047	Uruana de Minas	Unai	3.233	R\$ 9.214,06
255	317070	Varginha	Varginha	124.162	R\$ 353.861,70
256	317080	Várzea da Palma	Pirapora	36.314	R\$ 103.494,90
257	317120	Vespasiano	Belo Horizonte	106.685	R\$ 304.052,26
258	317130	Viçosa	Ponte Nova	74.171	R\$ 211.387,36



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

ITEM	CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	SRS/GRS	POPULAÇÃO*	VALOR**
259	317140	Vieiras	Ubá	3.899	R\$ 11.112,16
260	317190	Virgolândia	Governador Valadares	5.819	R\$ 16.584,16
261	317200	Visconde do Rio Branco	Ubá	38.353	R\$ 109.306,06
Total				10.535.709	R\$ 29.693.440,78

*População estimada conforme §2º e inciso III, § 4º, art. 3º da Portaria Ministerial nº 1.555, de 30 de julho de 2013.

**Os valores foram calculados considerando R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos) *per capita* referente ao mês de janeiro a dezembro/2017, deduzidos R\$ 0,50 das tiras reagentes, já disponibilizados para aquisição centralizada.